

Decreta:

Artigo 1.º — Fica lotado no Departamento de Assistência a Psicopatas, da Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde e da Assistência Social, 1 (um) cargo de Farmacêutico, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, criado pelo Decreto-lei n. 16.468, de 13 de dezembro de 1946.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Synesio Rocha.

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 21 de fevereiro de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.003, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, um cargo de motorista, classe "I", da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, lotado no Departamento Estadual do Trabalho, da Secretaria do Trabalho, Indústria e Comércio, e do qual é ocupante o sr. Nelson Mendes Soares.

Artigo 2.º — O título de nomeação do funcionário relotado por este decreto será apostilado pelo Secretário da Justiça e Negócios do Interior.

Artigo 3.º — No corrente exercício o funcionário a que se refere este decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

João de Deus Cardoso de Mello

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 21 de fevereiro de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.004, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda, um (1) cargo da classe "O" da carreira de Exator, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, atualmente lotado no Departamento Jurídico do Estado, da Secretaria da Justiça e Negócios do Interior, ocupado por Plínio Faria Praga Moreira.

Artigo 2.º — Fica igualmente relotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Fazenda um (1) cargo da classe "L" da carreira de Exator, da Tabela III, da Parte Permanente, do Quadro Geral, atualmente lotado na Tesouraria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Segurança Pública, ocupado por José Salles.

Artigo 3.º — No corrente exercício os funcionários relotados por este Decreto continuarão a serem pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados.

Artigo 4.º — Os títulos dos funcionários relotados por este decreto serão apostilados pelo Secretário da Fazenda.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Marcelo Rodrigues

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 21 de fevereiro de 1948.
Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.005, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Art. 1.º — Fica relotado na Diretoria de Obras Públicas da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas 1 (um) cargo de Servente, Tabela II da Parte Suplementar do Quadro Geral, lotado na Diretoria Geral da mesma Secretaria, e do qual é ocupante o senhor Francisco Nogueira.

Artigo 2.º — O título do funcionário ora relotado será apostilado pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 3.º — No corrente exercício o funcionário a que se refere este Decreto continuará a ser pago por conta da dotação correspondente ao cargo por ele ocupado, mediante atestados de frequência encaminhados àquela Diretoria Geral.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Caio Dias Baptista

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 21 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 18.006, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargos

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Artigo 1.º — Fica relotado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, 1 (um) cargo de Motorista, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado no Departamento de Estradas de Rodagem, do qual é ocupante o senhor José Rodrigues.

Parágrafo único — O título do funcionário a que se refere o artigo será apostilado pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 2.º — Fica, também, relotado no Instituto Geográfico e Geológico da Secretaria de Estado dos Negócios da Agricultura 1 (um) cargo de Técnico de Laboratório, do Quadro dos Serviços Industriais da Reparação de Águas e Esgotos, do qual é ocupante interino o senhor Orlando W. Longo.

Parágrafo único — O título do funcionário a que se refere o presente artigo será apostilado pelo Secretário da Agricultura.

Artigo 3.º — No presente exercício os funcionários relotados por este Decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados à referida Secretaria da Viação e Obras Públicas.

Artigo 4.º — O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Caio Dias Baptista

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 21 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 18.007, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relotados na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, 3 (três) cargos de Escriturário da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotados na Diretoria de Contabilidade, dos quais são ocupantes os senhores Trajano da Silva Rosa, Paulino dos Reis e dona Maria Aparecida Miranda.

Artigo 2.º — Os títulos dos funcionários abrangidos por este Decreto serão apostilados pelo Secretário de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas.

Artigo 3.º — No presente exercício os funcionários relotados por este Decreto continuarão a ser pagos por conta das dotações correspondentes aos cargos por eles ocupados, mediante atestados de frequência encaminhados à referida Diretoria de Contabilidade.

Artigo 4.º — O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Caio Dias Baptista

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 21 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 18.008, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relotado na Inspetoria de Serviços Públicos da Secretaria de Estado dos Negócios da Viação e Obras Públicas, 1 (um) cargo de Escriturário, do Quadro dos Serviços Industriais da Reparação de Águas e Esgotos, do qual é ocupante dona Lourdes Silveira.

Artigo 2.º — O título do funcionário a que se refere este Decreto será apostilado pelo Secretário da Viação e Obras Públicas.

Artigo 3.º — No corrente exercício o aludido funcionário continuará a ser pago por conta da dotação relativa ao seu cargo, mediante atestados de frequência encaminhados à referida Reparação de Águas e Esgotos.

Artigo 4.º — O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Caio Dias Baptista

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 21 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 18.009, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre extinção de cargos excedentes e dá outras providências.

Adhemar de Barros, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do parágrafo único do artigo 13 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Art. 1.º — Ficam extintos 11 (onze) cargos excedentes da classe "J" da carreira de Desenhista, da Tabela III, da Parte Permanente do Quadro Geral criados pelo artigo 4.º do Decreto-lei 16.472, de 16 de dezembro de 1946, os quais figuram como vagos, sendo que 2 (dois) em virtude das exonerações de Pe. Pedro Estevam Lara Dante e Idalina Avancini e os restantes ainda não providos.

Art. 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 1948.

Adhemar de Barros

Synesio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 21 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 18010 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.
Adhemar de Barros, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica relotado no Departamento de Educação Física, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, 1 (um) cargo de carreira de Escriturário da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, lotado na Diretoria Geral, da Secretaria de Estado da Justiça e Negócios do Interior, do qual é ocupante Ermelinda Rodrigues Botelho.

Art. 2.º — No corrente exercício a funcionária relotada por este Decreto continuará a ser paga por conta da dotação correspondente ao cargo por ela ocupado.

Art. 3.º — O título da funcionária relotada por este Decreto será apostilado pelo Secretário da Educação.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 1948.

Adhemar de Barros

Synesio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 21 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 18.011 DE 21 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

ADHEMAR DE BARROS, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica relotado na Diretoria Geral da Secretaria da Saúde Pública e de Assistência Social um cargo de escriturário classe "L", da PP-III do Q. G. lotado no Departamento Estadual da Criança, daquela Secretaria, e de que é ocupante D. Anna Soares Pinto.

Art. 2.º — O título do funcionário referido no presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social.

Art. 3.º — Os vencimentos do funcionário a que se refere este decreto continuarão a ser pagos, no corrente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

João Queiroz Guimarães

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 21 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 18012, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre relocação de cargo.

Adhemar de Barros, Governador do Estado de São Paulo, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 22, do decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

DECRETA:

Art. 1.º — Fica relotado na Secretaria de Estado dos Negócios da Saúde Pública e da Assistência Social um cargo de contador, classe "O", lotado no extinto Conselho Administrativo do Estado, de que é ocupante o sr. Mário Geraldo Pereira.

Art. 2.º — O título do funcionário referido no presente decreto será apostilado pelo Secretário de Estado dos Negócios da Saúde Pública e Assistência Social.

Art. 3.º — Os vencimentos do funcionário a que se refere este decreto continuarão a ser pagos, no corrente exercício, pelas verbas próprias do orçamento vigente.

Art. 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Synesio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 21 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo

Diretor Geral

DECRETO N. 18.013, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre extinção de cargos excedentes e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 13 do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam extintos 7 (sete) cargos excedentes da classe "M" da carreira de Biologista, da Tabela III da Parte Permanente do Quadro Geral, os quais figuram como vagos, em virtude da reestruturação da carreira levada a efeito pelo Decreto-lei n. 16.133, de 25 de setembro de 1946.

Artigo 2.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 21 de fevereiro de 1948.

ADHEMAR DE BARROS

Synesio Rocha

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 21 de fevereiro de 1948.

Cassiano Ricardo — Diretor Geral.

DECRETO N. 18.014, DE 21 DE FEVEREIRO DE 1948

Dispõe sobre lotação de cargos.

ADHEMAR DE BARROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 22, do Decreto-lei n. 14.138, de 18 de agosto de 1944,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam lotados em dependências da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, os seguintes cargos: